



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 47

**GABINETE DA CORREGEDORIA
SETOR DE CORREIÇÃO**

**RELATÓRIO
02ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
DE VITÓRIA/ES**

Período de Correição: 09 a 13 de setembro de 2019

Juiz Federal: Alceu Maurício Junior

1. ATOS PREPARATÓRIOS E METODOLOGIA DE TRABALHO (ART. 48, I, CNCR)

Partindo-se de levantamentos realizados no questionário pré-correição, nas informações obtidas da última correição e da última inspeção judicial realizadas na unidade, na verificação presencial, bem como nos mapas estatísticos disponíveis no sistema de processamento de dados da Justiça Federal da 2ª Região, realizou-se a correição ordinária no 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória – ES (02VFEF-ES), de 09 a 13/09/2019, em observância ao disposto nos artigos 1º a 13 da Resolução nº 496/2006 do Conselho da Justiça Federal (CJF); artigo 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); artigos 45 e seguintes da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2019/00139 com as alterações dadas pelas Portarias nº TRF2-PTC-2019/00346 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Na abertura e no encerramento dos trabalhos presenciais foram lavradas atas, nos termos do art. 46, § 2º, da CNCR.

Da realização da correição ordinária foram comunicados o Ministério Público Federal (Ofício nº 05869), a Advocacia-Geral da União (Ofício nº 05871), a Defensoria Pública da União (Ofício nº 05918), a Ordem dos Advogados do Brasil (Ofício nº 05874), a Procuradoria da Fazenda Nacional (Ofício nº 05920) e a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais (Ofício nº 06300), conforme o estabelecido na Portaria nº TRF2-PTC-2019/00139 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Não houve designação de representantes da AGU, DPU, PFN, MPF, OAB ou da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais para acompanhar os trabalhos desta correição ordinária.

2. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE (ART. 48, II, CNCR)

2ª Vara Federal de Execução Fiscal do Espírito Santo (02VFEF-ES)

Data de instalação: 17/05/2006

Juiz Federal Titular: Alceu Maurício Junior, desde 10/08/2010.

Competência: Execução fiscal.

Fonte: questionário pré-correição.

3. SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS (ART. 48, II, CNCR)

Relativamente à quantidade de cargos prevista na lotação e a quantidade efetivamente existente no tocante aos analistas judiciários, técnicos judiciários (área administrativa e segurança e transportes), requisitados ou outros, tem-se o seguinte comparativo entre a última e a presente correição:

Data	Analistas Judiciários	Técnicos Judiciários	Técnicos Jud. de Segurança	Requisitados ou outros	Total de servidores	Quadro Previsto
Última correição	3	6	0	3	12	14
Atualmente	3	6	0	3	12	13

Há 5 servidores em teletrabalho (autorização pelo despacho nº JFES-DES-2018/01381, de 04/04/2018, da Juíza Federal Diretora do Foro)

Há 3 servidores requisitados, todos possuindo vínculo com o serviço público.

São previstos para unidade 4 estagiários de nível superior, sendo 2 efetivamente lotados na unidade.

Fonte: questionário pré-correição.

4. METAS DO CNJ (ART. 48, III, CNCR)

4.1 Cumprimento:

2018

Meta 1: 117,33%

Meta 2: 98,37%

-

Meta 3: 198,02%

Meta 5: 92,86%

Fonte: Portal de Estatísticas, em 15/01/2020.

2019

Meta 1: 117,06%

Meta 2¹: 2014 - 99,70%

2015 - 116,88%

Meta 3: 0,00%

Meta 5: 155,47%

Não se aplicam à unidade as metas 4 (improbidade), 6 (ações coletivas), A e B (criminal).

4.2 Análise específica:

META 1 – Julgar mais processos que os distribuídos.

2019: a unidade cumpriu 117,06% da Meta 1/2019, contando com 172 processos distribuídos e 199 processos julgados.

2018: a unidade cumpriu 117,33% da Meta 1/2018 sendo 202 processos distribuídos e 237 processos julgados.

Fonte: portal de estatísticas, em 15/01/2020.

META 2 – Julgar processos mais antigos

Identificar e julgar até 31/12/2019:

Na Justiça Federal: no 1º e 2º graus, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2014 e 85% dos processos distribuídos em 2015; Nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2016.

2019: a unidade cumpriu:

(i) 116,88% da Meta 2/2019 para os processos distribuídos em 2015;

(ii) 99,70% da Meta 2/2019 para os processos distribuídos em 2014, sendo que de 663 processos foram julgados 661, restando 02 processos passivos, a seguir examinados:

- 00017252920124025006: **Sentença proferida** em 07/01/2020 (evento 34).

¹ O Portal de Estatísticas da Corregedoria não mais informa o total de cumprimento da Meta 2 do CNJ para o ano de 2019, mas sim o total para cada um dos três critérios distintos: 100% dos processos distribuídos até 31/12/2014; 85% dos processos distribuídos em 2015 e, para os Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2016. Em relação à Meta 2 para 2018 continua indicando um único percentual de cumprimento.

- 00090841120134025001: Trata-se de embargos à execução opostos em 24/09/2013, cuja última movimentação foi a juntada de petição (evento 126) em 16/12/2019, na qual o perito presta esclarecimentos.

Fonte: [portal de estatísticas](#), em 15/01/2020.

2018: a unidade cumpriu 98,37% da Meta 2/2018². De 430 processos foram julgados 423, restando um passivo de 7 processos, a seguir analisados:

- 0002181-25.2011.4.02.5002: trata-se de embargos à execução fiscal, opostos em 05/12/2011, objetivando a liberação de penhora realizada sobre imóveis de propriedade da embargante nos autos da execução fiscal originária. Processo redistribuído para 02VFEF- ES em 08/03/2018. **Sentença proferida em 07/05/2019** e apelação interposta em 11/06/2019. Autos remetidos ao TRF2 para processar e julgar recurso de Apelação. (Apolo)

- 0005754-40.2012.4.02.5001: trata-se de embargos à execução fiscal, opostos em 23/05/2012, objetivando fosse anulada a execução fiscal originária e a redução da multa moratória. **Sentença proferida em 23/04/2019**, transitada em julgado em 25/06/2019. (Apolo)

- 0009084-11.2013.4.02.5001: processo acima analisado, como pendente da Meta 2 para 2019.

- 0104394-44.2013.4.02.5001: trata-se de embargos à execução fiscal, opostos em 20/08/2013, objetivando desconstituir o crédito tributário em cobrança na execução fiscal originária. Despacho proferido em 20/11/2013 determinou o sobrestamento do feito até o julgamento dos Mandados de Segurança n.ºs. 0006754-46.2010.4.02.5001 (6ª Vara Federal Cível), 0012622-73.2008.4.02.5001 (1ª Vara Federal Cível) e n.º. 0014237-98.2008.4.02.5001 (1ª Vara Federal Cível), todos objetivando o cancelamento do auto de infração objeto da execução fiscal. Processo suspenso no sistema Apolo em 30/05/2014 e, em 25/08/2017, foi proferida decisão determinando a suspensão por mais um ano. Despacho, em 29/08/2018, que determinou o prosseguimento do feito, a citação do embargado com urgência, em virtude do processo estar incluído na Meta 2 do CNJ. **Sentença proferida em 05/09/2019**. Interpostos embargos de declaração em 18/09/2019 e apresentadas as contrarrazões em 22/10/2019. Último despacho proferido nos autos, em 22/11/2019, determinando a baixa em diligência, para aguardar a migração do processo para o sistema processual e-Proc (ofício circular n.º TRF2-OCI-2018/00117, de 08/10/2018).

- 0111077-63.2014.4.02.5001: trata-se de embargos à execução fiscal, opostos em 23/09/2014, objetivando a extinção da execução fiscal, ao fundamento de ocorrência de prescrição e pagamento. Despacho proferido em 09/10/2014 determinou o sobrestamento do feito até o julgamento do agravo de instrumento interposto, a fim de aferir a tempestividade/admissibilidade dos embargos à execução. Petição protocolizada em 28/09/2018 informando o trânsito em julgado do Recurso Especial interposto no Agravo de Instrumento. Decisão proferida em 20/11/2018 determinou a suspensão da execução fiscal, ante a garantia integral do crédito tributário, e a intimação do embargado. **Sentença proferida em 30/10/2019**.

- 0113359-74.2014.4.02.500: **Sentença proferida em 25/02/2019**. Processo remetido ao TRF2 para processar e julgar recurso.

² META 2/2018 – Julgar processos mais antigos. Identificar e julgar até 31/12/2018, pelo menos: Na Justiça Federal: 100% dos processos distribuídos até 31/12/2013, 85% dos processos distribuídos em 2014 no 1º e 2º graus, e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015 nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais.

- 0113661-06.2014.4.02.5001: **Sentença proferida em 25/02/2019.** Processo remetido ao TRF2 para processar e julgar recurso.

Fonte: portal de estatísticas, em 15/01/2020.

META 3 – Fomentar o alcance do percentual mínimo de 5% na proporção dos processos conciliados em relação aos distribuídos.

2019: a unidade atingiu 0.00% da Meta 3/2019.

2018: a unidade cumpriu 198,02% da Meta 3/2018.

Fonte: portal de estatísticas, em 15/01/2020.

META 4 - Identificar e julgar até 31/12/2019, FAIXA 1: 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2016; FAIXA 2: 60% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2016.

A 2ª VFEF de Vitória não possui competência para processar e julgar ações por atos de improbidade administrativa ou ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública.

Fonte: portal de estatísticas, em 15/01/2020.

META 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução não fiscal do que a de casos novos de execução não fiscal no ano corrente.

2019: a unidade cumpriu 155,47%da Meta 5/2019.

2018: a unidade cumpriu 92,86%da Meta 5/2018.

Fonte: portal de estatísticas, em 15/01/2020.

META 6 – FAIXA 3: 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus. FAIXA 2: 80% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus. FAIXA 1: 85% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus.

A 2ª VFEF de Vitória não possui competência para processar e julgar ações coletivas.

Fonte: portal de estatísticas, em 15/01/2020.

METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL A (META 7)

Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

A 2ª VFEF de Vitória não possui competência para processar e julgar ações criminais.

Fonte: portal de estatísticas, em 15/01/2020.

METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL B (META 8)

Identificar e julgar até 31/12 do ano corrente, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2016.

A 2ª VFEF de Vitória não possui competência para processar e julgar ações criminais.

Fonte: portal de estatísticas, em 15/01/2020.

Sugestões: - Priorizar o andamento/julgamento do processo nº 00090841120134025001, pendente da Meta 2 do CNJ de 2018 e de 2019.

5. AÇÕES E SITUAÇÕES SUJEITAS À VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA (ART. 48, IV, CNCR)

A Resolução CJF 496/2006 estabelece em seu art. 12, parágrafo único, que “o exame dos processos pode ser feito por amostragem e tanto quanto possível, serão vistos as ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos criminais com réus presos, que tramitam na Vara e tendo em vista sua especial relevância para a atividade jurisdicional como um todo e pelo possível efeito *erga omnes* das decisões”.

In casu, o juízo correccionado não tem competência para processar e julgar as referidas ações.

6. EVOLUÇÃO DO ACERVO



Fonte: Painel de Indicadores, acesso em 02/09/2019.

Resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correccionado:

Acervo	Correição / 2017	Setembro / 2018	Correição / 2019
Ativos	5.643	7.067	7.137
Suspensos	12.603	14.997	16.144
Total	18.246	22.064	23.281

Fonte: Portal de estatísticas e relatório da correição/2017, em 02/09/2019.

7. PROCESSOS SUSPENSOS (ART. 48, V, CNCR)

7.1 Quantitativo de acordo com os motivos da suspensão:

Apolo

AGUARDA DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR	113
ARQUIVAMENTO SEM BAIXA - ART. 921, § 2º, DO NCPC	12
Art. 40 da LEF	2012
BAIXO VALOR (até R\$ 10mil) - art. 20 da Lei 10.522/02 (ARQUIVAMENTO SEM BAIXA)	70
BAIXO VALOR (R\$10mil - R\$ 20mil) - PORTARIA MF 75/12 (ARQUIVAMENTO SEM BAIXA)	75
BAIXO VALOR FGTS - MP 651/2014 convertida em Lei 13.043/14 (ARQUIVAMENTO SEM BAIXA)	73
CUMPRIMENTO PRECATÓRIO/RPV	16
EMBARGOS À EXECUÇÃO	59
NÃO LOCALIZAÇÃO DO DEVEDOR/BENS - ART. 921, III E § 1º DO NCPC	2
OUTROS - FASE CONHECIMENTO	22
OUTROS - FASE/PROCESSO EXECUÇÃO	72
PARCELAMENTO	250
PORTARIA 396 - ART. 40, § 2º, LEF (ARQUIVAMENTO SEM BAIXA)	438
PORTARIA 396 - ART. 40, caput, LEF	4
RECURSO REPETITIVO - ART. 1.036, § 1º DO NCPC	15
SUSPENSÃO OUTROS/FASE RECURSAL	4
SUSPENSO - ART. 40 - LEI 6830	4
SUSPENSO - ARTIGO 40 PAR 2º / ARQUIVAMENTO - Lei 6.830/80	6
SUSPENSO AGUARDANDO JULGAMENTO/RECURSO	2
TOTAL	3249

e-Proc

Arquivo - Art. 40 da Lei 6.830	1
Suspensão por AGUARDA DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR	152
Suspensão por ARQUIVAMENTO SEM BAIXA - ART. 921, § 2º, DO NCPC	2
Suspensão por Art. 40 da LEF	6797
Suspensão por BAIXO VALOR (até R\$ 10mil) - art. 20 da Lei 10.522/02 (ARQUIVAMENTO SEM BAIXA)	236
Suspensão por BAIXO VALOR (R\$10mil - R\$ 20mil) - PORTARIA MF 75/12 (ARQUIVAMENTO SEM BAIXA)	286
Suspensão por BAIXO VALOR FGTS - MP 651/2014 convertida em Lei 13.043/14 (ARQUIVAMENTO SEM BAIXA)	272
Suspensão por EMBARGOS À EXECUÇÃO	95
Suspensão por INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS - Art. 982, I DO NCPC	1
Suspensão por NÃO LOCALIZAÇÃO DO DEVEDOR/BENS - ART. 921, III E § 1º DO NCPC	1
Suspensão por OUTRAS SUSPENSOES - PROCESSOS DE EXECUCAO	2
Suspensão por OUTROS - FASE CONHECIMENTO	38
Suspensão por OUTROS - FASE/PROCESSO EXECUÇÃO	259
Suspensão por PARCELAMENTO	1190

Suspensão por PORTARIA 396 - ART. 40, § 2º, LEF (ARQUIVAMENTO SEM BAIXA)	1696
Suspensão por PORTARIA 396 - ART. 40, caput, LEF	27
Suspensão por RECURSO REPETITIVO - ART. 1.036, § 1º DO NCPC	115
Suspensão por SUSPENSÃO OUTROS/FASE RECURSAL	9
Suspensão por SUSPENSO - ART. 40 - LEI 6830	17
Suspensão por SUSPENSO - ARTIGO 40 PAR 2º / ARQUIVAMENTO - Lei 6.830/80	23
Suspensão por SUSPENSO AGUARDANDO JULGAMENTO/RECURSO	1
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda decisão da instância superior	47
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão RESP Repetitivo (STJ) e REXT com Repercussão Geral (STF)	9
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão Tribunal Superior - Recursos Repetitivos (STJ)	14
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Julgamento dos Embargos	61
Suspensão/Sobrestamento - Art. 40 - Lei 6830/80	1597
Suspensão/Sobrestamento - Débito Inferior ao Limite Legal	7
Suspensão/Sobrestamento - Devedor ou Bens não Localizados	2
Suspensão/Sobrestamento - Diligência (Deprecada/ Rogada/ Solicitada a outro Juízo)	1
Suspensão/Sobrestamento - Parcelamento do Débito	761
Suspensão/Sobrestamento - Por Decisão Judicial	111
Suspensão/Sobrestamento - por Decisão Judicial - Aguarda Pagamento	2
Suspensão/Sobrestamento - Questão Cível Prejudicial	3
TOTAL	13835

Fonte: Portal de Estatísticas, em 03/12/2019.

7.2 Por amostragem, foram analisados os processos a seguir:

Apolo

Processo	Motivo da suspensão	Data da decisão que determinou a suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
0132733-36.2015.4.02.5003	Suspensão Lei 6.830/80	18/06/2018 (Evento 24)	Processo suspenso nos termos no art. 40, §2º, da Lei nº 6.830/80.	Não se aplica.
0132932-55.2015.4.02.5004	Suspensão Lei 6.830/80	01/08/2019 (fl. 43)	Processo suspenso nos termos no art. 40, §2º, da Lei nº 6.830/80.	Não se aplica.
0132767-14.2015.4.02.5002	Parcelamento do débito	27/07/2017 (Evento 21)	Processo suspenso em decorrência de parcelamento da dívida em 60 parcelas a partir de maio/2017	Não se aplica.

Fonte: Sistema Apolo em 03/12/2019.

e-Proc

Processo	Motivo da suspensão	Data da decisão que determinou a suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
0123630-96.2015.4.02.5005	Suspensão Lei 6.830/80	24/10/2017 (Evento 22)	Processo suspenso nos termos no art. 40, §2º, da Lei nº 6.830/80.	Não se aplica.
0132840-74.2015.4.02.5005	Suspensão Lei 10.522/02 (Baixo valor – até R\$ 10.000,00)	02/08/2019 (Evento 54)	Processo suspenso nos termos do art. 2º da Portaria MF nº. 75, de 22/03/2012, redação dada pela Portaria MF nº. 130, de 19/04/2012.	Não se aplica.
0023619-25.2016.4.02.5005	Parcelamento do débito	03/05/2017 (Evento 17)	Processo suspenso em decorrência de parcelamento do pagamento da dívida em 12 parcelas (art. 922, do CPC).	Não se aplica.

Fonte: Sistema e-Proc em 03/12/2019.

8. PRODUÇÃO DE ATOS JUDICIAIS (ART. 48, V, CNCR)

8.1 Produtividade

No ano de 2018 foram proferidas: 14.387 decisões / despachos e 2.152 sentenças. Em 2019, até a data de verificação, foram proferidas pela unidade: 9.466 decisões / despachos e 1.258 sentenças.

e-Proc

			DECISÕES/DESPACHOS	SENTENÇAS
Produtividade	2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória	2018	813	20
		2019	7035	751

Apolo

			DECISÕES/DESPACHOS	SENTENÇAS
Produtividade	2ª Vara Federal de Execução Fiscal	2018	13574	2132
		2019	2431	507

Fonte: Portal de Estatísticas, em 02/09/2019, dados referentes a 01/09/2019.

8.2 Produção segundo a classificação de sentenças

Depreende-se da Resolução nº 535 do CJF, de 18 de dezembro de 2006, que as sentenças proferidas no âmbito da Justiça Federal se classificam conforme os seguintes critérios:

TIPO DE SENTENÇA	DESCRIÇÃO
Sentença Tipo A	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito e fundamentação individualizada (art. 2º, I)
Sentença Tipo B	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito repetitivas e homologatórias. Consideram-se repetitivas “as que não envolvem análise específica do caso para resolução do mérito, utilizando-se o magistrado de idênticos fundamentos constantes de sentença anteriormente prolatada, embora questões preliminares diversas tenham sido apreciadas” (art. 2º, II).
Sentença Tipo C	Sentenças cíveis que extinguem o processo sem resolução do mérito (art. 3º).
Sentença Tipo D	Sentenças penais condenatórias e as absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncia (art. 4º).
Sentença Tipo E	Sentenças extintivas de punibilidade ou de suspensão condicional da pena (SURSI) (art. 5º).

Relativamente à produção de sentenças por classe, nos últimos 12 meses anteriores à correição, a unidade apresenta os seguintes dados, os quais não foram somados em razão da não uniformidade da classificação nos sistemas:

Apolo

Tipo	Descrição	Quantidade
A	Fundamentação individualizada	121
B1	Homologatória de acordo	6
B2	Repetitiva (padronizada)	841
C	Sem resolução do mérito	143
D1	Penal condenatória	4
D2	Penal absolutória	-
D3	Rejeição de queixa	-
D4	Rejeição de denúncia	-
E1	Extintiva de punibilidade	-
E2	Suspensão condicional da pena	-
EMBDECL.	Embargos de Declaração	78

e-Proc

Tipo	Descrição	Quantidade
A	Fundamentação individualizada	53
B	Repetitivas e homologatórias	573
C	Sem resolução do mérito	121
D	Sentença penal	-
E	Extintiva de punibilidade	-
O	Embargos infringentes	-
P	Embargos de Declaração	17

Fonte: Sistema Apolo e-Proc, acesso em 05/09/2019.

Incumbe exclusivamente aos juízes federais da 2ª Região a classificação dos tipos de sentenças em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução CJF 535/2006, arts. 192 a 193 da CNCR e Ofícios-Circulares T2-OCI-2010/00004, 2011/00013 e 2011/00099. Verificados, por amostragem, os processos abaixo:

APOLO

TIPO A	TIPO B1	TIPO B2	TIPO C	TIPO D1
0021427-94.2017.4.02.5002	0000637-73.2009.4.02.5001	0011650-21.1999.4.02.5001	0006283-59.2012.4.02.5001	0001271-02.2005.4.02.5004
0029880-81.2017.4.02.5001	0005602-65.2007.4.02.5001	0005566-23.2007.4.02.5001	0003457-31.2010.4.02.5001	0004495-78.2010.4.02.5001

Fonte: sistema Apolo, em 05/09/2019.

EPROC

TIPO A	TIPO B	TIPO C
0009939-14.2018.4.02.5001	0034177-61.1999.4.02.5002	0000195-30.2011.4.02.5004
0010831-04.2017.4.02.5050	0005358-78.2003.4.02.5001	00000673-82.019.4.02.5001

Fonte: sistema e-Proc, em 05/09/2019.

- 0000637-73.2009.4.02.5001 e 0005602-65.2007.4.02.5001: a sentença de extinção da execução ante a ocorrência da prescrição intercorrente (art. 40, § 4º da lei 6.830/80) foi corretamente classificada como B2, mas cadastrada no sistema como tipo B1 (homologatória de acordo).

Obs.: idêntica situação nos processos nºs 0007327-89.2007.4.02.5001 e 0000856-19.2005.4.02.5004.

- 0001271-02.2005.4.02.5004 e 0004495-78.2010.4.02.5001: a sentença de extinção da execução ante a ocorrência da prescrição intercorrente (art. 40, § 4º da lei 6.830/80) foi corretamente classificada como B2, mas cadastrada no sistema como tipo D1 (penal condenatória).

8.3 Audiências

8.3.1 Total de audiências realizadas: 06 audiências

O tempo médio entre o despacho de designação da audiência e a realização do ato é de 60 dias.

A unidade utiliza o registro audiovisual de audiências nos termos dos artigos 136 e seguintes da CNCR, não sendo detectada falha que comprometesse o conteúdo registrado.

Impende relatar que o juizado correccionado não efetuou, durante o período de plantão, audiência de custódia.

Fonte: questionário pré-correição.

8.3.2 Verificado o andamento de processos, por amostragem, não foram constatadas remarcações ou adiamentos de audiências em razão de erro cartorário.

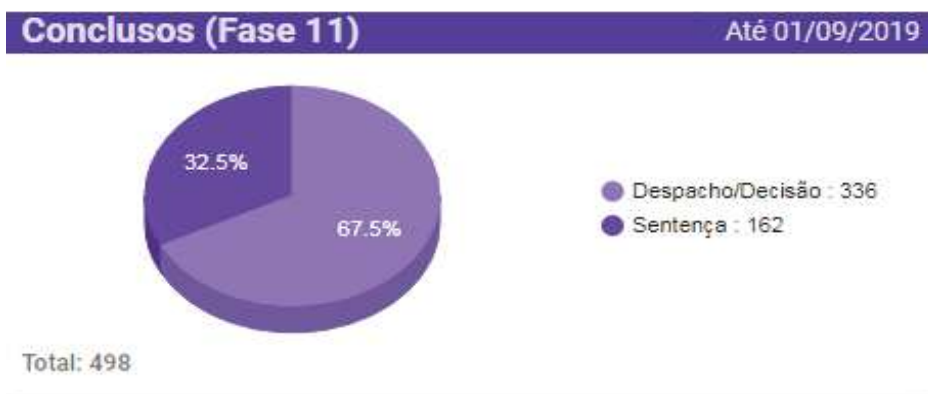
APOLO	EPROC
1 – 0130201-95.2015.4.02.5001– audiência realizada em 26/10/2018 – fls. 86.	3 – 5015457-94.2018.4.02.5001– audiência realizada em 29/05/2019 – evento 16.
2 – 0012282-80.2018.4.02.5001 – audiência realizada em 06/02/2019 – fls. 133/134.	

Fonte: Sistemas Apolo e e-Proc, em 02/09/2019.

Sugestão: - Retificar o cadastro, no sistema processual, da classificação do tipo de sentença nos processos nºs 0000637-73.2009.4.02.5001, 0005602-65.2007.4.02.5001, 0007327-89.2007.4.02.5001, 0000856-19.2005.4.02.5004, 0001271-02.2005.4.02.5004 e 0004495-78.2010.4.02.5001.

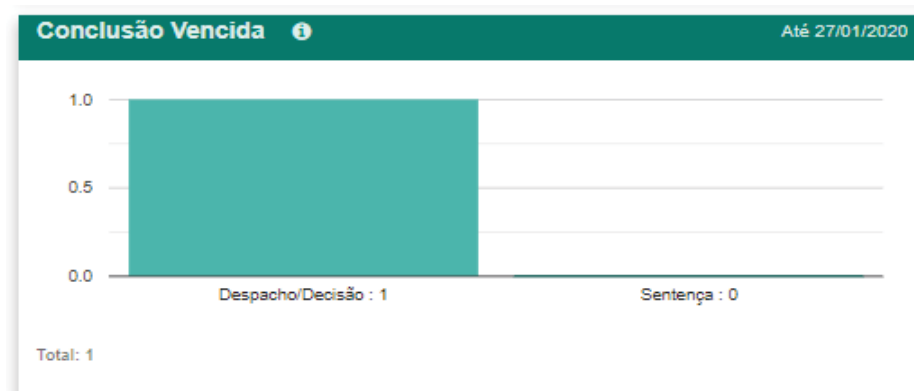
9. ACERVO CONCLUSO E CUMPRIMENTO DE PRAZOS (ART. 48, V, CNCR)

9.1 Acervo concluso



Fonte: Painel de Indicadores, em 02/09/2019.

9.2 Conclusão vencida



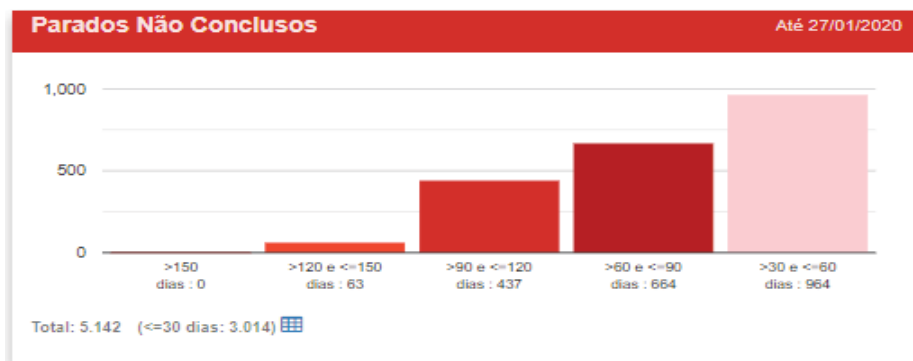
Fonte: Painel de Indicadores, em 28/01/2020.

9.2.1 Conclusos para despacho ou decisão por mais de 60 dias (art. 57, I, “a”, CNCR): embargos à execução fiscal nº 0004091-17.2016.4.02.5001 – 70 dias.

9.2.2 Execuções Fiscais conclusas para despacho, decisão ou sentença há mais de 120 dias (art. 57, I, “b”, CNCR): Não há processos nesta situação.

9.2.3 Conclusos para sentença ou julgamento em sessão, por mais de 150 dias (art. 57, II, “a”, CNCR): Não há processos nesta situação.

9.3 Parados não conclusos



Fonte: Painel de Indicadores, em 28/01/2020.

9.3.1 Execuções fiscais sem movimentação pela Secretaria do Juízo há mais de 120 dias, priorizada a verificação das execuções de valores expressivos em trâmite no Juízo (art. 57, I, “b”, CNCR)

Painel de Indicadores da Corregedoria
1892 Parados Não Conclusos ->120 e <=150 dias

SJRJ SJES 2VFEF-VIT - 2ª Vara Federal de Execução Fiscal

63 itens listados (1,2%)

Processo	Último Movimento	Tempo Em Dias	Supporte	Classe	Juizo	Descrição da Matéria
0001971-50.2006.4.02.5001	09/08/2019	139	Digital	Execução Fiscal	Substituto	Execução Fiscal
0006122-25.2007.4.02.5001	13/08/2019	135	Digital	Execução Fiscal	Titular	Execução Fiscal
0005371-33.2010.4.02.5001	14/08/2019	134	Digital	Execução Fiscal	Substituto	Execução Fiscal
0007068-70.2002.4.02.5001	15/08/2019	133	Digital	Execução Fiscal	Titular	Execução Fiscal
0000590-94.2012.4.02.5001	16/08/2019	132	Digital	Execução Fiscal	Titular	Execução Fiscal
0000076-43.2009.4.02.5003	17/08/2019	131	Digital	Execução Fiscal	Titular	Execução Fiscal
0007818-13.2018.4.02.5001	17/08/2019	131	Digital	Execução Fiscal	Titular	Execução Fiscal
0007816-77.2017.4.02.5001	17/08/2019	131	Digital	Execução Fiscal	Titular	Execução Fiscal
0001126-39.2011.4.02.5002	19/08/2019	129	Digital	Execução Fiscal	Titular	Execução Fiscal
0006052-08.2007.4.02.5001	20/08/2019	128	Digital	Execução Fiscal	Titular	Execução Fiscal
0123582-52.2015.4.02.5001	20/08/2019	128	Digital	Execução Fiscal	Titular	Execução Fiscal

9.3.2 Sem movimentação pela Secretaria há mais de 150 dias (art. 57, II, “b”, CNCR): Não há processos nesta situação.

Sugestões: - Proferir despacho/decisão nos embargos à execução nº 0004091-17.2016.4.02.5001, conclusos há mais de 60 dias.
- Dar andamento aos processos sem movimentação pela Secretaria há mais de 120 dias, justificando a eventual impossibilidade de fazê-lo.

10. PROCESSOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 48, V, CNCR)

Total de processos em segredo de justiça³: 226 processos, sendo 216 no Apolo e 05 no e-Proc, dentre os quais foram analisados por amostragem:

APOLO

Processo	Sigilo no sistema	Sigilo absoluto	Sigilo de peça	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
0000021-97.2006.4.02.5003	—	—	sim	Segredo de justiça determinado em 08/08/2011, folhas 127/128. Não foi localizada, s.m.j., peças marcadas com sigilo.
0013223-64.2017.4.02.5001	—	—	sim	Segredo de justiça determinado em 07/03/2018, folha 18.
0015431-12.2003.4.02.5001	—	—	sim	Segredo de justiça determinado em 14/07/2017, folha 121.

EPROC

Processo	Nível de segredo no sistema	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
5007028-07.2019.4.02.5001	1	Não foi localizada, s.m.j., a decisão que deferiu ou manteve o segredo de justiça. Há peças marcadas com sigilo nível 1 (Evento 01).
0000037-40.2009.4.02.5005	3	O processo foi migrado do sistema Apolo, em que havia sigilo de sistema. No sistema e-Proc recebeu sigilo nível 3.

Fonte: sistema Apolo e sistema e-Proc, em 02/09/2019.

³ Tipos de segredo (art. 173 da CNCR):

Nível 0: autos públicos – visualização por todos os usuários internos e órgãos públicos.

Nível 1: segredo de justiça – visualização somente pelos usuários internos e partes do processo.

Nível 2: sigilo - visualização somente pelos usuários internos e órgãos públicos.

Nível 3: sigilo - visualização somente pelos usuários internos do juízo em que tramita o processo;

Nível 4: sigilo - visualização somente pelos usuários com perfil de Magistrado, Diretor de Secretaria e Oficial de Gabinete;

Nível 5: Restrito – restrito ao Juiz – visualização somente pelo magistrado ou por quem a ele atribuir.

Sugestão: - Verificar se é hipótese de sigredo de justiça nos processos 0000021-97.2006.4.02.5003 e 5007028-07.2019.4.02.5001, bem como se o nível de sigilo 3 é o adequado no processo nº 0000037-40.2009.4.02.5005.

TRF2
Fls 61

11. RPVs E PRECATÓRIOS

EPROC

A unidade correccionada cadastrou 6 precatórios e 53 requisitórios de pequeno valor (RPVs) no período de verificação (12 meses).

Por amostragem, foram analisados os seguintes os processos:

Processo	Precatório ou RPV	Data do cadastro	Valor principal cadastrado (R\$)	Intimação das partes para manifestação acerca do inteiro teor da requisição	Valor cadastrado corresponde ao cálculo
0012302-96.2003.4.02.5001	RPV	26/06//2019	9.053,68 Fl. 236	Fls. 239 e 240- em 01/07/2019	Sim.
0005706-13.2014.4.02.5001	RPV	29/07/2019	5.000,00 Fl. 186	Fls.188 e 191 - em 13 e 26/08/2019	Sim.
0004426-12.2011.4.02.5001	RPV	29/07/2019	4.352,69 Evento 164	Eventos 165/167- em 29/07/2019	Sim.
0002962-60.2005.4.02.5001	PRECATÓRIO	14/11/2018	64.152,35 Evento 309	Eventos 314 e 318- em 28/11/2018 e 04/12/2018	Sim.
0004206-68.1998.4.2.5001	PRECATÓRIO	18/06/2018	79.969,99 Evento 265	Eventos 268 e 270- em 19/06/2018 e 20/06/2018	Sim.

Fonte: Sistema e-Proc, em 03/09/2019, às 17h32min.

APOLO

A unidade correccionada não cadastrou precatórios ou requisitórios de pequeno valor (RPVs) no período de verificação (12 meses).

Registre-se que a partir de 01/10/2018 todos os requisitórios passaram a ser cadastrados unicamente no sistema e-Proc, nos termos disciplinados na Resolução nº TRF2-RSP-2018/00038.

12. ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE, SETORIZAÇÃO E PROCESSAMENTO (ART. 48, V, CNCR)

12.1 Forma de organização da unidade

À direção de secretaria cabe coordenar as atividades, instruir os supervisores e demais servidores, bem como acompanhar o cumprimento das metas internas e externas, com o objetivo de melhorar a produtividade da Vara.

Conforme especificado no relatório pré-correição, e também pela Diretora de Secretaria durante a verificação presencial, a organização da 2ª VFEF ocorre com a distribuição de tarefas em três grupos:

- 1) Gabinete – composto pela Oficiala de Gabinete e três servidoras, que são responsáveis pela confecção das minutas de decisões e sentenças não padronizadas, cadastro e acompanhamento de convênios e a análise dos processos de Grandes Devedores;
- 2) Secretaria (análise e balcão) – cinco servidores responsáveis pelo atendimento presencial e processamento do balcão de entrada eletrônico, análise das petições iniciais e intercorrentes e elaboração de minutas de despachos, decisões e sentenças padronizadas;
- 3) Secretaria (expedição, leilão e trânsito) – dois servidores responsáveis pela confecção de expedientes, análise e acompanhamento dos processos em fase de leilão e trânsito, bem como cobrança de expedientes pendentes de devolução.

A Oficiala de Gabinete faz a triagem dos feitos aptos a serem sentenciados, observados os processos de grandes devedores e demais prioridades legais, com acompanhamento diário ou semanal pelos painéis de estatística. Os processos, no tocante à elaboração de minutas, encontram-se divididos entre os servidores por classe: (i) Embargo à Execução; (ii) Embargos de Terceiros/Ordinárias; (iii) Execuções Fiscais, Grandes Devedores, prioridades legais, decisões de tutela de urgência/liminares.

Em relação à Secretaria (análise e balcão), há dois servidores responsáveis pela análise das petições iniciais, das petições intercorrentes e do balcão de entrada eletrônico, elaborando minutas de despachos padronizados de imediato, encaminhando a dois outros servidores as situações não padronizadas, dividindo os processos entre eles por exequentes e pelos finais par e ímpar (PFN e Conselhos). Uma servidora estava afastada por licença médica.

Quanto à parte da Secretaria que trata da expedição, leilão e trânsito, as tarefas estão divididas entre dois servidores, um deles é responsável pelos leilões, minutas de sentenças padronizadas e cobrança de expedientes pendentes de devolução. O outro responsável pela expedição de ofícios e cartas precatórias.

Diariamente a Diretora de Secretaria realiza a avaliação do painel de indicadores para que os processos sem movimentação ou conclusos fora do prazo sejam priorizados, com base na qual faz determinações aos servidores.

A avaliação dos resultados da Vara é acompanhada por meio de relatórios extraídos dos sistemas Apolo e e-Proc, observando-se a evolução do acervo, bem como por classificação de desempenho, com análise comparativa em relação às demais varas de execução fiscal.

Há modelo de minuta para maioria dos casos (minutas padronizadas).

Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial realizada durante a correição.

12.2 Balcão de entrada e recebimento de petições

Em 13/09/2019, às 13:55h, o balcão de entrada do Juízo no sistema Apolo contava com 37 processos, sendo que a metade dos processos seriam migrados do Apolo para o e-Proc. Já no e-Proc, em 13/09/2019, às 16:16h, havia 09 processos, dos quais 01 datava do próprio dia 13/09/2019, data da verificação.

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição; Apolo - balcão de entrada: 13/09/2019, às 13:55h; e-Proc - balcão de entrada: 13/09/2019, às 16:16h.

12.3 Critérios de seleção e identificação eletrônica dos feitos prioritários

A unidade correccionada prioriza o processamento dos feitos incluídos nas Metas do CNJ e das execuções fiscais com grandes devedores, indicadas pela Fazenda Nacional.

Os processos têm inclusão em localizador próprio, no e-Proc, e de identificadores, no sistema Apolo, com acompanhamento prioritário conforme listagem elaborada pelo Portal de Estatísticas do TRF da 2ª Região.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial realizada durante a correição e sistemas Apolo / e-Proc.

12.4 Documentos pendentes de juntada



Fonte: painel de indicadores da Corregedoria, em 28/01/2020

Inspecionados os seguintes documentos que aguardam juntada:

Processo	Expediente/petição	Dias que aguarda juntar	Local do processo
0001570-60.2011.4.02.5006	2020.3020.000417-3	7	02ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória
0025047-14.2017.4.02.5003	2020.3020.000423-8	7	02ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória
0022374-79.2016.4.02.5004	MEF.0009.000115-9/2019	160	02ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

0000145- 14.2005.4.02.5004	MCI.0009.000009- 8/2019	140	02ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória
0002057- 46.2005.4.02.5004	MEF.0009.000131- 8/2019	140	02ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

12.5 Processamento entre a Secretaria e o Gabinete de apoio ao Magistrado

A conclusão para decisão/despacho padronizado é aberta pelos supervisores da Secretaria e para decisão/despacho no feitos prioritários pela Oficial de Gabinete.

A Secretaria não abre conclusão para sentença. Os processos são encaminhados para o Gabinete, por um dos supervisores ou pela Diretora, e lá é feita a verificação diária e, se for o caso, a abertura da conclusão.

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição.

12.6 Fluxo dos processos após a sentença

Com a prolação da sentença, os processos ficam em localizador próprio aguardando o trânsito em julgado, localizador “AG transito” e de baixa de restrição “restrições baixar”. O objetivo é priorizar e poder baixar o processo com mais celeridade. A responsável pela triagem dos feitos é uma servidora da Secretaria, mas a baixa é realizada pela própria Diretora. No caso das ações ordinárias, mandados de segurança e embargos à execução, o controle é realizado pela Oficiala Gabinete que também faz a baixa e acompanha as execuções de sentença.

Há, ainda, um localizador próprio de expedição de RPV.

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição.

12.7 Remessa externa

O mapa extraído do sistema Apolo indica a existência de 14 processos remetidos com prazo vencido na unidade, dentre os quais foram analisados:

Processo	Destino	Motivo	Data da remessa	Expiração	Dias vencidos
0015336-35.2010.4.02.5001	PFN	Vista	10/12/2014	12/01/2015	1694
0004037-13.2000.4.02.5001	PFN	Vista	10/12/2014	12/01/2015	1694
0003126-40.1996.4.02.5001	PFN	Vista	10/12/2014	12/01/2015	1694
0002053-96.1900.4.02.5001	PFN	Vista	10/12/2014	12/01/2015	1694
0006442-61.1996.4.02.5001	PFN	Vista	13/03/2017	05/04/2017	880

Fonte: Relatório de processos remetidos do Apolo, em 02/09/2019.

12.8 Informações complementares

Durante a verificação presencial, constatou-se a existência de processos físicos digitalizados acondicionados em uma sala no Juízo.

Segundo informado pela Diretora de Secretaria, a remessa dos processos digitalizados baixados para o arquivo está sendo feita periodicamente, ao final de cada

ano, tendo em vista que o procedimento a ser realizado é manual e o volume de processos é muito grande. Foi apresentada a listagem remetida no final de 2018 com 116 guias (outubro/novembro), com média de 15 processos por guia.

Foram inspecionados, em 12/09/2019, os seguintes processos físicos, dentre suspensos, ativos e com baixa definitiva aguardando remessa ao arquivo:

- 0000010-65.2006.4.02.5004: processo digitalizado – último movimento em 25/01/2019 “baixa migração e-Proc”;
- 0000676-62.2012.4.02.5002: processo digitalizado, suspenso a partir de 26/04/2018 até 01/10/2022 – último movimento em 23/09/2019 “baixa migração e-Proc”;
- 0009184-05.2009.4.02.5001: processo digitalizado, suspenso a partir de 15/03/2018 até 01/03/2023 – último movimento em 21/09/2019 “baixa migração e-Proc”.

*Sugestão: - Regularizar a juntada dos documentos indicados no item 12.4.
- Cobrar das partes e órgãos externos a restituição dos autos que estejam fora da Secretaria além dos prazos legais e realizar o movimento de recebimento no APOLO nos processos físicos já restituídos.*

13. BENS ACAUTELADOS/APREENDIDOS

No tocante ao regramento do registro, guarda e destinação de bens apreendidos e/ou acautelados, destacam-se as Resoluções CNJ n.º 63, de 16/12/2008, e n.º 134, de 21/06/2011, Recomendação CNJ n.º 30, de 10/02/2010, o Manual de Bens Apreendidos do CNJ, de 2011, a Resolução CJF n.º 428, de 07/04/2005, e arts. 180 e 181 da CNCR.

Em 10/09/2019, durante a Correição, o cofre do juízo já se encontrava aberto quando da chegada das servidoras da Corregedoria, Mônica Christina Bettamio Mendes e Patrícia Lerner Basso, em contrariedade ao disposto no art. 47, IV, da CNCR, pelo qual a abertura do cofre pelo Diretor de Secretaria ou a quem suas vezes fizer, deve ocorrer na presença de um servidor do juízo, do coordenador dos trabalhos e de um dos servidores da equipe de correição.

Foi constatado que o cofre estava vazio.



13.1 Há no sistema Apolo o total de 04 processos com bens acautelados registrados, sendo verificados a seguir:

- 0003353-44.2007.4.02.5001

Data de acautelamento: 17/02/2012.

Bens: CD contendo extratos bancários da farmácia alquimia, executada nos presentes autos, remetido com ofício da diretoria de apoio aos negócios e operações Centro de Serviços de Logística Brasília do Banco Central do Brasil.

Localização: Secretaria da 2ª VFEF.

Andamento processual: **baixa no termo de acautelamento** em 29/11/2016 (fls. 810), conforme certidão com o seguinte teor: “Certifico e dou fé, em relação ao termo de fls. 720, relativo a CD-ROM anexado ao ofício de fls. 698, encaminhado em resposta à solicitação BACENJUD de fls. 83, que junto a seguir o conteúdo do mencionado CD-ROM, para fins de baixa no termo de acautelamento.” Processo migrado para o e-Proc.

- 0007426-49.2013.4.02.5001

Data de acautelamento: 14/07/2015.

Localização: Secretaria da 2ª VFEF.

Bens: 04 (quatro) DVD's (duas cópias de cada) contendo documentos anexos ao laudo pericial, entregues pelo Perito.

Andamento processual: **Baixa do termo de acautelamento** em 22/05/2018. Despacho de fl. 2710, determinando a remessa dos documentos acautelados na Secretaria para digitalização, bem como a devolução do DVD à embargante. Certificada a devolução dos DVD's ao advogado constituído nos autos (fls. 3174).

- 0013448-31.2010.4.02.5001

Data de acautelamento: 04/02/2011.

Localização: Cofre da 2ª VFEF (gabinete).

Bens: original da carta de fiança e aditamento apresentada às fls. 284/285 e 314/315, mais a procuração de fls. 286/289 dos autos eletrônicos.

Andamento processual: baixa do termo de acautelamento em 04/02/2011. Medida Cautelar de Caução. Prolatada sentença em 02/02/2011 julgando procedente o pedido e determinando a intimação do Autor para que apresentasse ao Juízo a original da Carta de Fiança para depósito no cofre da Secretaria, vinculada ao processo 2010.50.01.013911-5 (fls. 316/321). Em 04/02/2011 foi certificado nos autos: a entrega da original da Carta de Fiança e seu aditamento, o Termo de Acautelamento, o traslado das cópias do documento e do termo de acautelamento para o processo nº 2010.50.01.013911-5 (fls. 322/324). Certificada a baixa definitiva do processo em 28/08/2013 (fl. 416). **O bem foi restituído à parte autora**, conforme certidão de fl. 435 na execução fiscal nº 0013911-70.2010.4.02.5001.

- 0013911-70.2010.4.02.5001

Data de acautelamento: 08/02/2011.

Localização: Cofre da 2ª VFEF (gabinete).

Bens: " original da carta de fiança e aditamento apresentada às fls. 284/285 e 314/315, mais a procuração de fls. 286/289 dos autos eletrônicos da medida cautelar de caução nº 2010.50.01.013448-8.

Andamento processual: **baixa do termo de acautelamento** em 31/08/2011. Proferida decisão em 31/08/2011, nos seguintes termos: “Defiro o requerimento de substituição da carta de fiança pelo depósito judicial efetuado nestes autos e determino a liberação da carta de fiança nº 100410120064400, acautelada na Secretaria da Vara, que deverá ser devolvida ao patrono da executada de imediato” (fls. 433/434). Certificada, na mesma data, a devolução da Carta de Fiança e do respectivo Termo de Aditamento (fl. 435).

Sugestão: - Observar, nas próximas correições, o disposto no art. 47, IV, da CNCR, o qual determina que o cofre deve ser aberto pelo Diretor de Secretaria, ou a quem suas vezes fizer, na presença de um servidor do Juízo, do coordenador dos trabalhos e de um dos servidores da equipe de correição.

14. LIVROS E PASTAS (ART. 47, III, CNCR)

A unidade correicionada dispõe dos seguintes livros e pastas obrigatórios (art. 128, CNCR), a saber:

I – Todas as Varas e Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais:

- (S) livro de ponto dos servidores;
- (S) livro de reclamações, sugestões e elogios;
- (S) pasta de controle de frequência dos estagiários;
- (S) pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual;
- (S) pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar;
- (S) pasta de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios;
- (S) pasta de preservação da Memória Institucional (art. 33, Resolução CJF 318/2014);
- (S) pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado;

II - Varas e Juizados Federais com competência criminal:

- (NA) pasta de controle de comparecimento periódico em juízo em razão de medida cautelar (art. 319, CPP) ou suspensão condicional do processo ou da pena;
- (NA) pasta de remessa de autos à Câmara de Coordenação e Revisão Criminal;

III - nos juízos em que haja processos, apensos ou anexos físicos ativos, suspensos ou aguardando retorno das instâncias superiores, exclusivamente para registros relativos a esses autos:

- (S) livro de carga de autos a advogados, partes e auxiliares do Juízo;
- (N) livro de carga ao Ministério Público;
- (S) livro de entrega de autos às partes sem traslado

Observação: foi utilizado S para sim, N para não e NA para não se aplica.

Não há livro de carga ao Ministério Público, embora informado no questionário de pré-correição a sua existência (art. 33, Resolução CJF 318/2014).

A pasta de controle de frequência de estagiários não possui folhas numeradas e rubricadas conforme artigo 129 da CNCR.

O livro de reclamação está regular, porém não se encontrava visível ao público externo, no momento da verificação presencial (10/09/2019, às 12:30), conforme

determinado no artigo 128, §1º da CNCR. Porém, nos dias posteriores da correição, verificou-se que o referido livro estava visível. Desde a última correição, não houve registros no livro de reclamações, sugestões e elogios.

Os demais livros estão regulares.

Em verificação presencial, constatou-se que o Juízo possui ainda as seguintes pastas: Pasta de Atos de Plantão; Pasta de Alvarás Inutilizados; Pasta de Guias de Remessa ao Arquivo; Pasta de Guias de Remessa Outras (variadas); Pasta de Guias de Remessa PGFN, Conselhos e Autarquias; Pasta de Guias de Remessa à SEDIJEF; Pasta de Ofícios Recebidos e de Ofícios Remetidos.

Segundo o questionário pré-correição não houve nenhum livro ou pasta que tenha sido substituído por registro informatizado (art. 132 CNCR).

Sugestão: - Proceder à abertura do livro de carga ao Ministério Público, nos termos do artigo 128 da CNCR (item 14);

- Regularizar a pasta de controle de frequência de estagiários, de acordo com o disposto no art. 129, I e II, da CNCR (item 14).

15. INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA E INSTALAÇÕES FÍSICAS (ART. 48, VIII, CNCR)

A 2ª Vara Federal de Execução Fiscal - SJES está localizada na Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 1.877, 5º andar, Ilha de Monte Belo, Vitória - CEP: 29053-245, com instalações físicas bem conservadas e limpas.

As estações de trabalho estão distribuídas na Secretaria e na sala de apoio aos gabinetes de modo a facilitar a circulação.

Os banheiros são limpos. Existe uma copa, com local para refeições, havendo pia com armário, bebedouro, micro-ondas, cafeteira, geladeira, fogão e estante de ferro para guardar copos e demais utensílios.

A sala de audiências é ampla e bem conservada, e, segundo a Diretora de Secretaria, em entrevista durante a correição, atende bem às necessidades da Vara.

Os gabinetes dos Juízes Federais Titular e Substituto estão equipados com mesas, poltrona, estante, frigobar e banheiro privativo.

A refrigeração da secretaria e demais salas ocorre por sistema de ar condicionado central, os Gabinetes dos Juízes Federais possuem unidades próprias tipo *split*.

No tocante à informática, há um total de 17 computadores. As máquinas estão equipadas com 2 monitores em LCD, exceção da que está no Gabinete do Juiz Substituto, que possui apenas um monitor em LCD. Há cinco impressoras instaladas, uma delas multifuncional, funcionando bem, segundo informado durante a verificação presencial.

16. TÓPICOS ESPECÍFICOS POR MATÉRIA

EXECUÇÃO FISCAL

16.1 Regularidade do processamento de Execuções Fiscais de grandes devedores (artigos 257 e 258 da CNCR)

Segundo entrevista durante a correição com a Diretora de Secretaria e o questionário pré-correição, “*as execuções fiscais consideradas como sendo de grandes devedores são as indicadas pelos exequentes*”, sendo que a Fazenda Nacional encaminha uma listagem periódica informando quais são os executados considerados grandes devedores.

O processo já é distribuído com identificador de grande devedor pelo exequente, ficando em localizador próprio e fixo GD 02. A Oficiala de Gabinete confere se a execução fiscal que se refere ao executado considerado grande devedor consta da listagem enviada por *e-mail* pela PGFN.

As ações de grandes devedores são identificados por identificadores específicos no Apolo e localizadores próprios no e-Proc objetivando a agilização dos feitos.

O Juízo começou recentemente a fazer a reunião das execuções existentes em face do mesmo grande devedor, na forma do art. 28 da Lei nº 6.830/80.

Em que pese a determinação da CNCR de que sejam examinados todos os processos relativos a grandes devedores (art. 258, IV), diante da elevada quantidade de processos nessa situação (203), foram analisados os seguintes processos por amostragem, que constavam da listagem da PFN fornecida pela Vara Federal:

Processo	Valor da execução	Réu	Indicação de grande devedor no processo (art. 258, I, CNCR)
0002125-77.2011.4.02.5006	R\$ 54.132.437,62	EXIMBIZ Comércio Internacional S.A e Outros	Sim
0009960-29.2014.4.02.5001	R\$ 46.516,23	Emporio do Canto Ltda. e Outros.	Sim
0000056-04.2013.4.02.5006	R\$ 1.169.780,51	FRECOMEX Comércio Exterior Ltda. e Helton Freitas de Souza.	Sim
0002125-77.2011.4.02.5006	R\$ 54.132.437,62	EXIMBIZ Comércio Internacional S.A.	Sim

Fonte: questionário pré-correição, entrevista presencial durante a correição, sistemas Apolo e e-Proc.

16.2 Controle do prazo de prescrição intercorrente

No caso de processos eletrônicos suspensos por falta de localização do devedor ou de bens passíveis de penhora, é anotado, no momento de suspensão, a data prevista para o fim da contagem do prazo. Com isso o controle é feito pelo próprio sistema que, findo o prazo, reativa o processo.

Com a reativação, é realizada a análise dos autos pela secretaria e intimado o exequente, nos termos do art. 40 da LEF. Nos casos de parcelamento, há intimação da

PGFN para informar se este encontra-se vigente. Quando a suspensão ocorre por determinação em recurso repetitivo, o controle é realizado pela Oficiala de Gabinete.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista

16.3 Leilões

A Vara realiza em média 1 leilão por ano, via de regra por meio de leilão unificado. O único leilão realizado pela 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória no ano de 2018 ocorreu em 21/11/2018. Há leilão designado para o dia 05/11/2019.

Fonte: questionário pré-correição.

17. ANÁLISE DA SITUAÇÃO DO ÓRGÃO CORRECIONADO EM FACE DA INSPEÇÃO E DAS RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR (ART. 48, VI, CNCR)

Relativamente ao relatório de **Inspeção Judicial do ano de 2019**, não houve comentário adicional ou esclarecimento solicitado por esta Corregedoria.

O processo nº 0100053-64.2018.4.02.0000, relativo à **Correição Ordinária realizada de 25 a 29/09/2017**, foi baixado em 04/09/2018, sem pendências às recomendações anteriores desta Corregedoria, consideradas cumpridas.

As recomendações foram comunicadas à unidade jurisdicional por meio do ofício nº TRF2-OFI-2018/06166, de 27/03/2018, e respondidas pelo Juízo por meio do ofício nº JFES-OFI-2018/00695, de 24/04/2018, como se vê a seguir:

- Primeira recomendação: “priorizar a prolação de despachos nos 6 processos conclusos além do prazo de 30 dias (art. 227, I, CNCR) (item 6.3);”.

Informações do Juízo: “Todos os seis processos conclusos foram devidamente despachados e movimentados. Este Juízo vem acompanhando e priorizando os processos que se encontram fora do prazo de conclusão estabelecido pela Corregedoria.”.

- Segunda recomendação: “retirar o registro de segredo de justiça do APOLO, ante a ausência de ordem judicial para restrição da publicidade do processo 0001914-95.2007.4.02.5001 (item 9.2);”.

Informações do Juízo: “segredo de justiça relativo ao processo nº 0001914-95.2007.4.02.5001 foi retirado. A Secretaria do Juízo vem regularizando o lançamento e a retirada do segredo de justiça no sistema Apolo, mediante relatório extraído do próprio sistema.”.

Terceira recomendação: “estabelecer rotinas na Secretaria para anotação precisa do início do cumprimento do julgado no sistema APOLO (movimento 18) (item 9.5);”.

Informações do Juízo: “Foi determinado à Secretaria do Juízo que siga a rotina de inserção do movimento 18 no momento em que ocorre o trânsito em julgado. No caso de processos que não são objeto de recurso, será lançado o movimento logo que for incluído o movimento 73, de trânsito. No caso dos processos que transitarem em instância superior, o movimento 18 será lançado assim que retornarem à Vara para cumprimento de sentença.”.

- Quarta recomendação: “regularizar a situação da petição nº 2013.0009.010360-0 (Embargos à Execução nº 0000762-12.2007.4.02.5001), pendente de juntada há 1.432 dias (item 9.6);”.

Informações do Juízo: “A petição nº 2013.0009.010360-0, pendente de juntada, encontra-se arquivada em pasta própria na Secretaria do Juízo e se trata de cópia com recibo de recebimento de Ofício encaminhado à Delegacia da Polícia Federal de Vitória. A referida petição aguarda o retorno dos autos do processo nº. 0000762-12.2007.4.02.5001, do Eg. Tribunal Regional Federal para que seja efetivada a sua juntada, tendo sido registrado lembrete no processo para tanto.”.

- Quinta recomendação: “cobrar a devolução e realizar o movimento de recebimento no APOLO no processo com remessa física ao órgão externo além do prazo legal (item 9.8);”.

Informações do Juízo: “O processo nº 0007838-92.2004.4.02.5001 foi devolvido pela Procuradoria da Fazenda em 13/10/2017, não obstante as cobranças que são realizadas de forma periódica via email e telefone. Foi realizado registro, no sistema Apolo, pela Secretaria do Juízo, constando que a devolução de remessa ocorreu com prazo excedido.”.

- Sexta recomendação: “proceder o cadastramento de bens penhorados no APOLO como disposto nos artigos 356 a 358, da CNCR (item 13).”.

Informações do Juízo: “Os cadastros dos bens apontados pelo relatório que poderiam ser de imediato regularizados, foram devidamente corrigidos. Quanto ao processo nº 0000238-39.2012.4.02.5001, foi feito despacho para determinar nova avaliação pelo Oficial de Justiça. Também foi reforçada, junto à Secretaria do Juízo, a orientação acerca da necessidade de preenchimento correto de todos os campos de cadastramento de bens penhorados. Os servidores ficaram cientes de que devem atentar para que sejam evitados erros e que tal rotina deve ser feita com maior atenção. Cabe ressaltar que os cadastros dos bens penhorados referentes aos processos 0000048-27.2013.4.02.5006, 0000274-32.2013.4.02.5006 e 0000336-72.2013.4.02.5006 foram realizados pela Vara Federal de Serra.”.

18. DEMANDAS E BOAS PRÁTICAS (ART. 48, IX, CNCR)

Instada a relacionar as boas práticas, eventuais dificuldades vivenciadas, bem como demandas e soluções propostas, inclusive quanto aos setores administrativos, o Juízo assim se manifestou: *“A unidade ainda está absorvendo o acréscimo de processos recebidos ds varas de interior, tendo em vista o elevado número de processos redistribuídos. Apesar do desempenho dos servidores, há uma sobrecarga de trabalho, o que tem causado o aumento de absenteísmo por motivo de saúde. As boas práticas adotadas pela unidade estão focadas no diálogo entre os servidores, bem como na melhoria das rotinas de automatizadores no sistema Eproc, ainda em fase de aprimoramento por meio de cursos e de uso do sistema.”.*

19. COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÕES

Sugere-se ao órgão correccionado, que deverá em 30 (trinta) dias encaminhar à Corregedoria relatório informando as providências implementadas para:

- 1) Priorizar o andamento/julgamento do processo nº 00090841120134025001, pendente da Meta 2 do CNJ de 2018 e de 2019 (item 4).
- 2) Retificar o cadastro, no sistema processual, da classificação do tipo de sentença nos processos nºs 0000637-73.2009.4.02.5001, 0005602-65.2007.4.02.5001, 0007327-89.2007.4.02.5001, 0000856-19.2005.4.02.5004, 0001271-02.2005.4.02.5004 e 0004495-78.2010.4.02.5001 (item 8.2).
- 3) Proferir despacho/decisão nos embargos à execução nº 0004091-17.2016.4.02.5001, conclusos há mais de 60 dias (9.2.1).
- 4) Dar andamento aos processos sem movimentação pela Secretaria há mais de 120 dias, justificando a eventual impossibilidade de fazê-lo (item 9.3.1).

- 5) Verificar se é hipótese de sigilo de justiça nos processos 0000021-97.2006.4.02.5003 e 5007028-07.2019.4.02.5001, bem como se o nível de sigilo 3 é o adequado no processo nº 0000037-40.2009.4.02.5005 (item 10).
- 6) Regularizar a juntada dos documentos indicados no item 12.4.
- 7) Cobrar das partes e órgãos externos a restituição dos autos que estejam fora da Secretaria além dos prazos legais e realizar o movimento de recebimento no APOLO nos processos físicos já restituídos (item 12.7).
- 8) Observar, nas próximas correições, o disposto no art. 47, IV, da CNCR, o qual determina que o cofre deve ser aberto pelo Diretor de Secretaria, ou a quem suas vezes fizer, na presença de um servidor do Juízo, do coordenador dos trabalhos e de um dos servidores da equipe de correição (item 13).
- 9) Proceder à abertura do livro de carga ao Ministério Público, nos termos do artigo 128 da CNCR, e regularizar a pasta de controle de frequência de estagiários, de acordo com o disposto no art. 129, I e II, da CNCR (item 14).

20. ENCERRAMENTO

Tudo verificado, submeto a Vossa Excelência o presente relatório, elaborado pelos servidores da Corregedoria Regional MÔNICA CHRISTINA BETTAMIO MENDES (matrícula 11.687) e LUÍS EDUARDO BRAGA DE MELO (matrícula 16.004), o qual revisou sob a supervisão de PATRÍCIA LERNER BASSO (matrícula 16.025), que ora subscreve.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2020.

PATRÍCIA LERNER BASSO
Assessor Judiciário